

Diário Oficial - Seção 1 - Brasília, 23 de janeiro de 2002

**GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9 , DE 16 DE JANEIRO DE 2002**

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - INTERINO e DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA - INTERINO, no uso das atribuições que lhes
confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal,
e tendo em vista o disposto no § 6o do art. 7o do Decreto-Lei no 288,
de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1o O § 3o do art. 1o da Portaria Interministerial
MDIC/MCT no 127, de 20 de julho de 2001, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"§ 3o Quando o cinescópio para monitor de vídeo for comercializado
com a bobina defletora integrada ao mesmo corpo, esta,
a partir de 1º de julho de 2002, deverá cumprir o processo produtivo
básico específico estabelecido".

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos retroativos a 1o de janeiro de 2002.

BENJAMIN BENZAQUEN SICSÚ
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior
Interino

CARLOS AMÉRICO PACHECO
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia
Interino

(Of. El. nº 56/2002)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior